



DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2020

09 de novembro de 2020.

**PUBLICADO NO
PLACAR**

DATA

09 / 11 / 2020

Brenda F. de Oliveira

ASSINATURA

Brenda Festeira de Oliveira
Diretora de Governo
Port.: 106/2020

"Dispõe sobre o horário de funcionamento no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em exercício de Araguaçuã, Estado do Tocantins, Sra.^o **IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 52 de 01 de outubro de 2020, no sentido de retomada gradual das atividades e continuar a executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial do Vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que são essenciais os serviços no âmbito da Administração Municipal, que deve prestar o máximo de auxílio à comunidade neste momento de pandemia pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado aos Servidores Municipais da Administração Municipal, que a partir do dia 10 de novembro de 2020 o horário de funcionamento será de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira (horário de Brasília).

§1º Deverão exercer suas funções remotamente, na modalidade "home office" ou ficar de sobreaviso os Servidores/Colaboradores:

I – acima de 60 (sessenta) anos de idade;

II - com diagnóstico de comorbidades e de enfermidades que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no Ministério da Saúde;

IRENE
Irene R. Ramos Duarte
Prefeita Municipal
CPF: 425.201.693-7



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 25.063.892/0001-09



§2º A Prefeitura Municipal continuará providenciando meios para que as pessoas possam lavar as mãos com água e sabão líquido e instalar dispensadores na entrada do estabelecimento com álcool em gel apropriado (70º graus INPM líquido ou gel), bem como será OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA PARA TODOS os servidores/colaboradores municipais da administração municipal, respeitando as mesmas regras dispostas nos Decretos Municipais e recomendações dos órgãos de saúde.

§3º O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada pode ser convocado para jornada complementar sempre que houver interesse da Administração Pública.

Art. 2º - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal, em especial as do Decreto nº 52/2020 desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaia – TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

IRENE RODRIGUES R. DUARTE
IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE

Prefeita Municipal

Irene R. Ramos Duarte
Prefeita Municipal
CPF: 425.201.693-20